MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2412/2020
Data: 05/08/2020 - Horário: 13:30
Legislativo

MENSAGEM Nº 107/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais), com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O valor é referente à Pactuação efetuada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, o quantitativo de 30 (trinta) AIH's/mês da Clínica/Especialidade de Obstetrícia, as quais são retiradas da quota do próprio município, para atendimento de pacientes encaminhados para o município de Pato Branco, para atendimento no Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL, o qual passa a ser referência para o atendimento de gestantes de Risco Habitual do Município de Clevelândia.

O termo de Pactuação foi assinado na data de 29 de janeiro de 2020, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, através da Resolução nº 01/2020. A deliberação CIB/PR nº 02 aprovou o remanejamento, tendo os atendimentos sido iniciados em fevereiro de 2020.

A Deliberação CIB/PR nº 44, aprova o remanejamento dos recursos do limite financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, a partir da parcela 05/2020, o qual o município passa a receber o valor de R$ 19.605,00, referente a 20 AIH's por mês, passando a fazer parte do Teto Financeiro MAC de Pato Branco. Cabe ressaltar que a Deliberação CIB/PR nº 54 remaneja as parcelas referentes aos meses de fevereiro e março de 2020, de maneira a retroagir para efetuar o pagamento.

Todos os documentos citados nesta mensagem encontram-se anexados a este projeto de lei, para a facilidade do encontro das informações, bem como a tempestividade para utilização na tomada de decisões e aprovação do mesmo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 142 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (Duzentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (Duzentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00

Total	235.260,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00

Total	235.260,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

CIB/PR	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL 7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Janeiro de 2020

DELIBERAÇÃO Nº 02 de 29 de Janeiro de 2020

A Comissão Intergestores Bipartite Regional – 7ª Regional de Saúde, no uso de suas atribuições:

Considerando a Deliberação da CIB/PR nº 184/2009, que delega à CIB Regional a aprovação dos pleitos municipais pertences à respectiva Regional;

O Ofício nº 019/2020 do Município de Clevelândia que solicita Deliberação em CIR-Regional para o remanejamento de AIH's;

APROVA a pactuação de 30 (trinta) AIH's, que fazem entre si, os municípios de Clevelândia e Pato Branco, as quais serão remanejadas da Associação Pró-Saúde de Clevelândia para o Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL de Pato Branco, que a partir de 01 de Fevereiro de 2020, passa a ser referência para o atendimento de gestantes de Risco Habitual do município de Clevelândia.

Anderson Neselló
Diretor da 7ª RS

Márcia Fernandes de Carvalho
Presidente do CRESEMS

Fls. 4

Termo de Pactuação

Versão Abril18

Não preencher: Início validade ___/___
à cargo DEOG/DVMAV

A Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia -Pr, pactua para a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Pr, o quantitativo de 30 (trinta) AIH´s/mês a serem retiradas da quota de AIH´s/mês do próprio município para atendimento de pacientes por ela encaminhados, nas clínicas/especialidades abaixo discriminadas:

Clínica/Especialidade	Quantidade
Obstetricia	30
Total/mês	30

Hospital ou Município à ser retirado	CNES	POA	Plena	Município	AC	MC	Valor médio	Valor financeiro
1- Associação Pró Saúde de Clevelândia	2738120			Clevelândia		30	653,50	R$ 19.605,00
2-								R$
3-								R$
4-								R$
Total							Total	R$ 19.605,00

Hospital ou Município à ser incluído	CNES	POA	Plena	Município	AC	MC	Valor médio	Valor financeiro
1- Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL	0017884		X	Pato Branco		20	978,34	R$ 19.566,80
2-								R$
3-								R$
4-								R$
Total							Total	R$ 19.566,80

Observações:

Local e data: Pato Branco – Pr, 29 de Janeiro de 2020

Marcia Fernandes de Carvalho
Portaria nº 361/2017
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Clevelândia
Assinatura responsável/carimbo

Nome Responsável: Rafael Barboza dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Pato Branco
Assinatura responsável/carimbo

Nome Responsável: Marcia Fernandes de Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Atenção:

- **Marcar se o prestador possui contrato POA . Para Pactuações anexar cópia ata do Conselho Municipal de Saúde autorizando a Pactuação.**
- **As pactuações estarão disponíveis somente após analisadas e autorizadas por esse DVMAV.:**

Fls. 5

SUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEVELANDIA - PR

RESOLUÇÃO N°001/2020

Dispõe sobre aprovação do remanejamento de AIHs e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua Presidente, em reunião ordinária realizada no dia 31/01/2020, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE;

Art.1° - Aprovar o remanejamento de 30 (trinta) AIHs (Autorização de Internamento Hospitalar) da Associação Pró-Saúde de Clevelândia, para o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, o qual passa a atender a partir do dia 01/02/2020, as gestantes do risco habitual.

Art.2 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de 31/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia Paraná, 31 de Janeiro de 2020.

Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação
Resolução homologada pelo Secretario Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 117/2019.
Data: 31/01/2020
Rafael Barboza
Secretário Municipal de Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo n.º 291/2020 CCCS/DGS/SESA

Curitiba, 12 de maio de 2020.

De: DGS
Para: 07ª RS

Informamos que conforme Termos de Pactuação e Repactuação serão repassados recursos do Município de **Clevelândia (Gestão Estadual do teto MAC)** para o município de **Pato Branco (Gestão Municipal do teto MAC)**, competência **Maio 2020**, em parcela única conforme tabela abaixo:

Item de Programação	Valor	Observação
Internamentos em obstetrícia	R$ 39.210,00	Referente a 40 atendimentos realizados em Pato Branco na competência fevereiro e março de residentes de Clevelândia.
Total	**R$ 39.210,00**	

Solicitamos que sejam informado aos municípios quanto as referidas pactuações.

Atenciosamente,

Vinicius Augusto Filipak
Diretor de Gestão em Saúde

Secretaria de Estado da Saúde
Diretoria de Gestão em Saúde - DGS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4500
www.saude.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CIB/PR	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	

DELIBERAÇÃO Nº 044– 15/042020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A pactuação entre os Gestores Estadual e Municipais;
- A necessidade da continuidade do custeio das ações de Média e Alta Complexidade para a garantia da atenção à população no estado do Paraná;
- Remanejamento de recurso do Teto MAC Estadual para Umuarama, Flor da Serra do Sul, Pato Branco e Goioerê;
- Remanejamento do Teto MAC do município de Campo Mourão para o Teto MAC Estadual

Aprova "Ad referendum" remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, da **Competência Abril/2020 – Parcela 05/2020** conforme abaixo:

Origem	Destino	Objetivo	Valor (RS)
Gestão Estadual	Umuarama	Referente ao custeio do atendimento à gestação de alto risco, no ambulatório da NOROSPAR, competência: **janeiro, fevereiro e março de 2019, conforme protocolo nº 16.250.71-9, em parcela única,**	450.000,00
	Flor da Serra do Sul	Referente ao custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em reabilitação intelectual -APAE, conforme protocolo nº 16.384.064-2	5.000,00
	Goioerê	Referente pactuação de exames laboratoriais de Rancho Alegre D'Oeste	1.400,00
	Pato Branco	Referente pactuação de 20 AIH de Clevelândia para Pato Branco.	19.605,00
Campo Mourão	Gestão Estadual	Referente pactuação de exames laboratoriais de Rancho Alegre D'Oeste para Goioerê	1.400,00

Geraldo Gentil Biesek
Coordenador Estadual da CIB/PR

Carlos Alberto de Andrade
Presidente do COSEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8

CIB/PR	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	

DELIBERAÇÃO Nº 054– 14/05/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A pactuação entre os Gestores Estadual e Municipais;
- A necessidade da continuidade do custeio das ações de Média e Alta Complexidade para a garantia da atenção à população no estado do Paraná;
- Remanejamento de recurso do Teto MAC Estadual para Primeiro de Maio, Guaíra, Colorado, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Pinhal de São Bento, Boa Esperança do Iguaçu e Pato Branco;
- Remanejamento do Teto MAC dos municípios de Guaíra e Pinhal de São Bento para o Teto MAC Estadual;
- Remanejamento do Teto MAC do município de Francisco Beltrão para o município de Enéas Marques;
- Remanejamento do Teto MAC do município de Enéas Marques para os municípios de Santa Izabel do Oeste e Dois Vizinhos;
- Remanejamento do Teto MAC do município de Boa Esperança do Iguaçu para o município de Dois Vizinhos;

Aprova "Ad referendum" remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, da **Competência Maio/2020 – Parcela 06/2020** conforme abaixo:

Origem	Destino	Objetivo	Valor (R$)
Gestão Estadual	Primeiro de Maio	Remanejamento do teto MAC Estadual para teto MAC do município de Primeiro de Maio, referente aos procedimentos, ações e serviços de média complexidade ambulatorial, no período de maio a outubro de 2020.	8.938,31
	Guaíra	Pactuação de 02 AIH de Maripá para Guairá	1.041,58
	Colorado	Pactuação de 03 AIH de Terra Rica para Colorado	1.258,74
	Colorado	Pactuação de 08 AIH de Itaguajé para Colorado	3.930,72
	Dois Vizinhos	Pactuação de 02 AIH de Salto do Lontra para Dois Vizinhos.	1.029,02
	Enéas Marques	Repactuação de 05 AIH de Pranchita para Enéas Marques	2.572,55
	Pinhal de São Bento	Repactuação de 04 AIH de Pranchita para Pinhal de São Bento	2.045,96
	Boa Esperança do Iguaçu	Repactuação de 02 AIH de Pranchita para Boa Esperança do Iguaçu	1.044,16
	Pato Branco	Referente ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade hospitalar para atendimentos referenciados dos municípios da 7ª Regional de Saúde, **no período de maio/2020 a abril/2021, com recomposição do teto financeiro estadual em maio/2021.**	250.000,00
		Remanejamento do teto MAC Estadual para teto MAC do município de Pato Branco referente pactuação de 40 internações em obstetrícia de residentes de	39.210,00

Fls. 9

		Clevelândia atendidos na competência fevereiro e março de 2020 em Pato Branco, parcela única.	
Guaíra	Gestão Estadual	Pactuação de 02 AIH de Guairá para Assis Chateaubriand	2.078,60
		Pactuação de 03 AIH de Guairá para Nova Aurora	2.078,60
		Repactuação de 01 AIH de Guairá para Mercedes.	519,65
Pinhal de São Bento	Gestão Estadual	Pactuação de 04 AIH de Pinhal de São Bento para Ampére.	2.045,96
Francisco Beltrão	Enéas Marques	Repactuação de 06 AIH de Francisco Beltrão para Enéas Marques	5.790,90
Enéas Marques	Santa Izabel do Oeste	Pactuação de 05 AIH de Enéas Marques para santa Izabel do Oeste	2.336,45
Enéas Marques	Dois Vizinhos	Pactuação de 06 AIH de Enéas Marques para Dois Vizinhos	5.790,90
Boa Esperança do Iguaçu	Dois Vizinhos	Pactuação de 02 AIH de Boa Esperança do Iguaçu para dois Vizinhos	1.044,16

Geraldo Gentil Biesek Andrade
Coordenador Estadual da CIB/PR
COSEMS

Carlos Alberto de
Presidente do

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 142/2020.

Pato Branco, 10/08/2020.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 142/2020,** obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Saúde para custeio de ações no atendimento de gestantes de Risco, para atendimento em Clínica/Especialidade de Obstetrícia, no Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL, conforme documentos citados na mensagem do projeto.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
- 08.03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0043.2.117 - Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte - 494

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- **494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco,11 de agosto de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 142/2020.

Pato Branco, 11/08/2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: Gilson

Data: 12/08

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2651/2020
Data: 21/08/2020 - Horário: 09:50
Legislativo - PCOF 124/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 142/2020

Proponente: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê autorização a fim de abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais), com excesso de arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esse valor corresponde ao pacto entra a Prefeitura de Clevelândia e Pato Branco, para atendimento de pacientes gestantes de Risco Habitual encaminhadas para o Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL. Pato Branco passa a receber R$ 19.605,00 (dezanove mil seiscentos e cinco reais) por mês para realização desse serviço.

Foram anexados ao Projeto a Deliberação nº 02 de 29 de janeiro de 2020, assinada pela Secretária de Saúde de Pato Branco, Márcia Fernandes de Carvalho e pelo Diretor da 7ª RS, Anderson Nesello, aprovando os pleitos municipais de remanejamento. O Termo de Pactuação entre os municípios, a Resolução nº001/2020 a qual dispõe sobre a aprovação do remanejamento, e algumas deliberações.

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis foi favorável à tramitação normal, informando que o Projeto está em conformidade com as normas vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

Carlinho Polazzo
Presidente

José Gilson Feitosa
Relator

Vilmar Maccari
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR CARLINHO POLAZZO - DEM

Ata nº 23/2020
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos dezenove dias de agosto de 2020, às 14h51, no Plenário de Sessões da Câmara de Vereadores, reuniram-se os vereadores Carlinho Polazzo, Vilmar Maccari e José Gilson Feitosa, membros da Comissão de Orçamento e Finanças. Na ocasião, foram apresentados os Projetos de Lei n° 139/2020 e 141/2020, que tiveram como relator o vereador Vilmar Maccari e receberam **PARECER FAVORÁVEL.** Na ocasião, o vereador Gilson Feitosa não assinou os pareceres dos projetos de lei acima por entender que deveriam ser apuradas mais informações dos mesmos para que dúvidas pudessem ser sanadas antes das assinaturas. Ainda, foram apresentados os Projetos de Lei n° 140/2020, 63/2019 e o Projeto de Lei Complementar n° 07/2020, que tiveram como relator o vereador Carlinho Polazzo e receberam **PARECER FAVORÁVEL.** Ainda, foram assinados os pareceres aos Projetos de Lei n° 142/2020 e 143/2020, com **PARECER FAVORÁVEL** e tiveram como relator o vereador Gilson Feitosa.

Sem mais para o momento, os abaixo a subscreveram.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Vilmar Maccari – PODEMOS
Membro

José Gilson Feitosa – PT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 142/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00

Total	235.260,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00

Total	235.260,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Br... Fls 18 Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.571, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 5.571, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor deR$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00
Total		235.260,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00
Total	235.260,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:71560571

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2020. Edição 2085
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.753, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.571, de 26 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00
Total		235.260,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00
Total	235.260,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:939C7E60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2020. Edição 2085
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.749, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.401, de 26 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	11.600,00
0053	Divulgação Oficial	3.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	14.000,00
0018	Planejamento Urbano	40.000,00
0027	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	200.000,00
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	20.000,00
0016	Encargos Especiais	253.600,00
0027	Incentivo a Implantação da Indústria e Novas Tecnologias	30.000,00
0039	Manutenção do Ensino	60.000,00
0009	Segurança Pública	-356.600,03
0016	Encargos Especiais	-150.000,03
0013	Administração de Recursos Humanos	-68.900,00
0039	Manutenção do Ensino	-68.900,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar	11.600,00
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	3.000,00
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	14.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	20.000,00
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	20.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	200.000,00
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	20.000,00
0.003	Encargos Especiais	253.600,00
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	30.000,00
2.035	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	-356.600,03
0.003	Encargos Especiais	-150.000,03
2.156	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	-68.900,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-68.900,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação da Categoria Econômica no valor de R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	

1

02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.48 – 000 (23)	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.1.91.13 – 000 (25)	Obrigações Patronais	3.600,00
Subtotal		11.600,00

02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.33 – 000 (48)	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

Código	Especificação	Valor R$
03	PROCURADORIA	
03.01	PROCURADORIA	
03	Essencial à Justiça	
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	
03.091.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.48 – 000 (67)	Auxílio-Alimentação	4.000,00
3.3.9.36 – 000 (72)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Subtotal	14.000,00

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (32)	Obrigações Patronais	20.000,00
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.13 – 000 (108)	Obrigações Patronais	20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.02	Departamento Administrativo	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	

2

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.33 – 000 (154)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.13 – 000 (174)	Obrigações Patronais	20.000,00
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (292)	Sentenças Judiciais	250.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	Departamento Administrativo	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.035	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.40 – 123 (1436)	Serviços de Tecnologia da Informação	60.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação da Indústria e Novas Tecnologias	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.3.90.39 – 000 (589)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total		628.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão à conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06	Segurança Pública	
06.183	Informação e Inteligência	
06.183.0009	Segurança Pública	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 – 000 (224)	Material de Consumo	-200.000,00
4.4.90.51 – 000 (226)	Equipamentos e Material Permanente	-153.000,03
	Subtotal	-353.000,03

3

28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.49 – 000 (236)	Auxílio-Transporte	-153.000,00

03.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0013	Administração de Recursos Humanos	
2.156	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39 – 000 (328)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-68.900,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	Departamento Administrativo	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 103 (1447)	Material de Consumo	-68.900,00
Total		-628.600,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.571, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso

4

Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00
Total		235.260,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00
Total	235.260,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.753, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.571, de 26 de agosto de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	235.260,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	235.260,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$

5

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.260,00
Total		235.260,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	235.260,00
Total	235.260,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Fica anulada a Publicação da LEI Nº 5.266, DE 17 DE JANEIRO DE 2019, divulgada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7711, Pág. "B" 4, de 28 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Fica anulada a Publicação do DECRETO Nº 8.442, DE 17 DE JANEIRO DE 2019, divulgada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7711, Pág. "B" 4, de 28 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE PRODUTOS SANITIZANTES visando a prevenção, controle e combate do novo CORONAVIRUS. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br; admin@coronelvivida.pr.gov.br; compraspcv@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-1435 ou 3232-5322. Ademir Antonio Azzaro - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 120/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 15/09/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recepcionistas de portas, para atender as secretarias municipais conforme edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 21/08/2020
Kormos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 08h30min, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Bairro Sambugaro, CEP. 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial para realização de Chamamento Público em Serviços de Saúde, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa **UNICLÍNICAS Pato Branco Ltda ME, CNPJ 07.383.612/0001-50,** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **UNICLÍNICAS Pato Branco Ltda ME, CNPJ 07.383.612/0001-50**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Diante disso, a Comissão Especial para realização de Chamamento Público, Portaria nº 95/2020, em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital, encaminha os documentos para os membros da Comissão Especial responsável pela vistoria in loco da capacidade instalada para prestação de serviços em saúde, nomeada através da Portaria nº 693/2019, para que seja providenciada a visita técnica no estabelecimento com a emissão de parecer e Ata para futuro credenciamento da empresa **UNICLÍNICAS Pato Branco Ltda ME, CNPJ 07.383.612/0001-50,** conforme proposta apresentada para os itens 8 e 9 do Lote 3 do Edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde; Sandra Maria Palaro; Sabrina Rigon; Aliandra de Souza; Pricila Calegari; João Paulo Ribeiro Barbosa; Terezinha Martinichen Furlaneto e Denise Aparecida Mussini – Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 08h30min, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Bairro Sambugaro, CEP. 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial para realização de Chamamento Público em Serviços de Saúde, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa **Clínica Médica Protege Ltda, CNPJ 00.821.808/0001-30,** referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **Clínica Médica Protege Ltda, CNPJ 00.821.808/0001-30**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Diante disso, a Comissão Especial para realização de Chamamento Público, Portaria nº 95/2020, em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital, encaminha os documentos para os membros da Comissão Especial responsável pela vistoria in loco da capacidade instalada para prestação de serviços em saúde, nomeada através da Portaria nº 693/2019, para que seja providenciada a visita técnica no estabelecimento com a emissão de parecer e Ata para futuro credenciamento da empresa **Clínica Médica Protege Ltda, CNPJ 00.821.808/0001-30,** conforme proposta apresentada para o item 2 do Lote 3 e item 4 do Lote 5 do Edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde; Sandra Maria Palaro; Sabrina Rigon; Aliandra de Souza; Pricila Calegari; João Paulo Ribeiro Barbosa; Terezinha Martinichen Furlaneto e Denise Aparecida Mussini – Membros.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 270/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Marisa AP. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.897.400/0001 – 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias localizadas no Loteamento Fenix IV, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2020.
Valor do Contrato: R$ 88.895,02 (Oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Agosto de 2020 a 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2021.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2020.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PLO 142/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 107/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).
(Com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O valor é referente à Pactuação efetuada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, o quantitativo de 30 (trinta) AIH's/mês da Clínica/Especialidade de Obstetrícia, as quais são retiradas da quota do próprio município, para atendimento de pacientes encaminhados para o município de Pato Branco, para atendimento no Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL, o qual passa a ser referência para o atendimento de gestantes de Risco Habitual do Município de Clevelândia. O termo de Pactuação foi assinado na data de 29 de janeiro de 2020, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, através da Resolução nº 01/2020. A deliberação CIB/PR nº 02 aprovou o remanejamento, tendo os atendimentos sido iniciados em fevereiro de 2020. A Deliberação CIB/PR nº 44, aprova o remanejamento dos recursos do limite financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, a partir da parcela 05/2020, o qual o município passa a receber o valor de R$ 19.605,00, referente a 20 AIH's por mês, passando a fazer parte do Teto Financeiro MAC de Pato Branco. Cabe ressaltar que a Deliberação CIB/PR nº 54 remaneja as parcelas referentes aos meses de fevereiro e março de 2020, de maneira a retroagir para efetuar o pagamento)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 2412/2020 **Data de entrada:** 5 de agosto de 2020

Leitura em Plenário: 10 de agosto de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças
Distribuído em: 11 de agosto de 2020
Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT
Data Anexação do Parecer Favorável: 21 de agosto de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de agosto de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 26 de agosto de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 506/2020/DL, 26 de agosto de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5571, de 26 de agosto de 2020. Decreto nº 8753, de 26 de agosto de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7712, de 29 e 30 de agosto de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/8/2020. Edição nº 2085.